LEI MUNICIPAL Nº 3.655, 12/03/2012

Altera o art. 5º da Lei nº 3.536/11, que autoriza o Poder Executivo a permutar área com o INOCOOP.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.536, de 25.01.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A área a ser adquirida pelo Município de Ponte Nova será utilizada para a construção de garagem, almoxarifado central ou outras destinações devidamente justificadas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 12 de março de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo/PL nº 3.115 de 27.02.12
- Publicada em: 15.03.2012